

RECEBI O ORIGINAL
Em: 02/08/2022
JOSE ANTONIO COSTA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

IPAAM
FL N° 261
ASS. mm

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 068/21-01 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Sociedade Fogás Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Quixito, nº 86, Vila Buriti, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 04.563.672/0001-66

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.103.434-1

FONE: (92) 99146-2523

FAX: (92) 99984-6061

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2704

PROCESSO Nº: 0129.2021

ATIVIDADE: Transporte e Terminais

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte fluvial de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

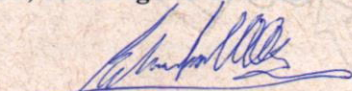
PORTE: Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 697 DIAS.

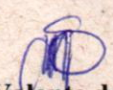
Atenção:

- Esta licença é composta de 15 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 01 de Agosto de 2022.


Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 068/21-01 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0129.2021**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por pessoa física e/ou jurídica devidamente licenciada por órgão competente para esta atividade.
8. São expressamente proibidos os serviços de manutenção (lavagem de tanque/desgaseificação) que só podem ser executados por pessoa física/jurídica devidamente licenciadas por órgão competente para esta atividade e apresentar a este IPAAM quando da solicitação da renovação da licença, comprovante dos serviços efetuados.
9. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solos, águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos.
10. Manter atualizadas as vistorias de inspeção de segurança das embarcações.
11. Os serviços de manutenção e/ou reparo das embarcações, devem ser executados por pessoa física/jurídica devidamente regularizada por órgão competente para esta atividade.
12. Esta licença autoriza o transporte fluvial de cargas perigosas exclusivamente pelas embarcações: **Balsas sem propulsão: FOGÁS LIV, FOGÁS LXX, FOGÁS XXI, FOGÁS XXV, FOGÁS XXVI, FOGÁS XXVII, FOGÁS XXVIII, FOGÁS XXXIV, e FOGÁS LXXI; Rebocador: FOGÁS XXX; Rebocador e Empurrador: FOGÁS XXIX, FOGÁS XXXVI, GASEIRO FOGÁS XXII.**
13. Apresentar **anualmente** a este IPAAM, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Plano de Emergência Individual – PEI atendimento da Resolução CONAMA nº 398/2008, ressaltando o cronograma de treinamento.
 - b) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
14. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da licença, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração (conforme Termo de Referência IPAAM).
 - b) Certificado de Segurança e Navegação – CSN
 - c) Declarações de Conformidade
 - d) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
 - e) Comprovante dos serviços de lavagem, manutenção e reparo das embarcações que só podem ser executados por pessoa física/jurídica licenciado por órgão competente para esta atividade.
15. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.**